

**TERMO Nº 008/2024**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E CENTRO CULTURAL ARAÇÁ

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.880/0001-44, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, CEP: 29.933-060, Bairro Carapina, São Mateus – ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado por sua Secretária de Municipal, a Sra. **MARINALVA BROEDEL MACHADO DE BRITO FERREIRA**, portadora da CI 1.641.913, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 085.316.597-10, e o **CENTRO CULTURAL ARAÇÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.499.271/0001-04, sediada à Rua José Bino de Sant'Anna, nº 37, Bairro Universitário, no Município de São Mateus/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, **MARILENA CORDEIRO FERNANDES DE JESUS**, portador do RG nº 02.926.343-1 – Detran-RJ e CPF nº 360.267.867-91, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, complementada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.065, de 08 de junho de 2017, consoante o processo administrativo nº 28.442/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a formalização de parceria, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recurso Municipal, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, correspondente ao repasse advindo de unidade parlamentar Vereadora Isamara da Farmácia, indicação nº 150/2024, para manutenção do Serviço de Proteção social em



Termo de Colaboração nº 008/2024

Processo nº 28.442/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 30

específico Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Centro Cultural Araújo, para aquisição em custeio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



Termo de Colaboração nº 008/2024

Processo nº 28.442/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 30

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

- a) - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35;
- b) - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
- c) - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
- d) - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;
- e) - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;
- f) - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
- g) - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- h) - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51;
- i) - Manter escrituração contábil regular;
- j) - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- k) - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- l) - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da



Termo de Colaboração nº 008/2024

Processo nº 28.442/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 30

estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

m) - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

n) - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

p) - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

E ainda, as obrigações abaixo elencadas:

a) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

b) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da



Termo de Colaboração nº 008/2024

Processo nº 28.442/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 30

organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que será repassado em parcela única.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo, recursos no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

2.029 – Apoio Financeiro à Entidades Filantrópicas e sem Fins Lucrativos - Básica

- Fonte de recurso: 150000000001 – Emendas Impositivas – Poder Legislativo

Ficha: 80

33504300000 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Parágrafo Único: As rubricas ora informadas poderão sofrer modificações decorrentes de arrecadação, bem como, da aprovação da Lei Orçamentária Anual.

3.3 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresenta funcionalidade.

3.4 – Quando o pagamento mensal estiver integral ou parcial vinculado a recursos Estaduais/Federais, a liberação da parcela vinculada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fica condicionada ao depósito correspondente no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso descrito abaixo, mediante transferência



Termo de Colaboração nº 008/2024

Processo nº 28.442/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 30

eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 Cronograma de Desembolso:

| EXERCÍCIO - 2024 | | | | | |
|------------------|-------------------|------------------|-----------------|------------------|------------------|
| JANEIRO 2024 | FEVEREIRO 2024 | MARÇO 2024 | ABRIL 2024 | MAIO 2024 | JUNHO 2024 |
| - | - | - | - | - | - |
| JULHO 2024 | AGOSTO 2024 | SETEMBRO 2024 | OUTUBRO 2024 | NOVEMBRO 2024 | DEZEMBRO 2024 |
| - | - | - | - | - | R\$ 140.000,00 |

4.3 – Os valores repassados, de acordo com as cláusulas quarta e terceira deste termo, deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, agência 0135, no Banco Banestes, na conta corrente nº 38.171.476, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

4.4 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;



Termo de Colaboração nº 008/2024

Processo nº 28.442/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 30

lil- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos
- V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



Termo de Colaboração nº 008/2024
Processo nº 28.442/2024
Emenda Parlamentar Impositiva nº 30

5.3 – Os pagamentos deveram ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, dedado o uso de cheques para saque ou quaisquer pagamentos, ou em espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo vigorá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.5 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



Termo de Colaboração nº 008/2024

Processo nº 28.442/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 30

-
- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;
 - V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerencia da Proteção Social Básica – sendo designado a Sr^a. Maria Arizia Viana Fernandes Guimarães, portador (a) do CPF: 811.427.227-91, cargo de designação temporária de Gerente da Proteção Social Básica do SUAS; ficando designada como gestora do presente Termo Sra. **ELIANE MARCELINO LOPES**, portadora do CPF 077.632.237-07, cargo de designação temporária – Administrador, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Único: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizará modelo, do relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, conforme estabelecido na cláusula segunda, destes instrumento.



Termo de Colaboração nº 008/2024

Processo nº 28.442/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 30

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



Termo de Colaboração nº 008/2024

Processo nº 28.442/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 30

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico do gestor da parceria, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



Termo de Colaboração nº 008/2024

Processo nº 28.442/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 30

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo o com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de São Mateus, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;



Termo de Colaboração nº 008/2024

Processo nº 28.442/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 30

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo.



Termo de Colaboração nº 008/2024
Processo nº 28.442/2024
Emenda Parlamentar Impositiva nº 30

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo poderá ser:

- I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato



Termo de Colaboração nº 008/2024

Processo nº 28.442/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 30

no Diário Oficial estadual, caso seja recurso oriundo de esfera estadual, no diário oficial da união, caso seja recurso oriundo da esfera federal e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

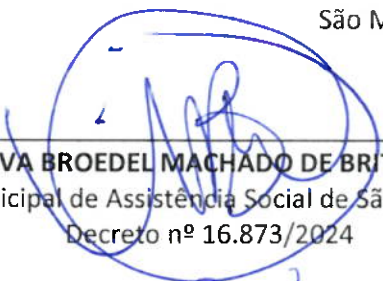
- I - as comunicações relativas a este termo serão remetidas ao gestor da parceria serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de São Mateus/ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Mateus/ES, 18 de dezembro de 2024.



MARINALVA BROEDEL MACHADO DE BRITO FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social de São Mateus - SEMAS
Decreto nº 16.873/2024



MARILENA CORDEIRO FERNANDES DE JESUS
Presidente do Centro Cultural Araçá.

118
Och

PLANO DE TRABALHO – EMENDA IMPOSITIVA

2024

Plano de Trabalho para Termo de Colaboração e formalização de parceria, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recurso Municipal, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, correspondente ao repasse advindo de unidade parlamentar Vereadora Isamara da Farmácia, para manutenção do Serviço da Proteção Social Básica em específico Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Centro Cultural Araçá, para aquisição em custeio.

EMENDAS IMPOSITIVAS INDICAÇÃO - Nº 150/2024 - Vereadora Isamara da Farmácia

Vigência: dezembro/2024 a novembro/2025

Presidente: Marilena Fernandes Cordeiro de Jesus

Gestor da Parceria – Centro Cultural Araçá Andréa Blunck Salazar

São Mateus/ES
2024



119
 @eh

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| | | |
|--|--------------------------------|--|
| Nome Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus - ES | | CNPJ 14.795.880/0001-44 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Alberto Sartório, nº 404 | | |
| Bairro Carapina | Cidade São Mateus/ES | CEP 29.933-060 |
| E-mail da Instituição acaosocial@saomateus.es.gov.br | | Sítio eletrônico https://www.saomateus.es.gov.br/ |
| Telefone (27) 3763-1565 | | |

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

| | | |
|--|---------------------------------|---|
| Nome Centro Cultural Araçá | | CNPJ |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: José Bino de Sant'Anna, nº 37 | | |
| Bairro Universitário | Cidade São Mateus /ES | CEP 29933-450 |
| E-mail da Instituição projetoaracafinanceiro@hotmail.com projetoaraca@terra.com.br | | Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.projetoaraca.org.br |
| Local físico de divulgação da parceria Sede do Projeto Cultural Araçá | | |
| Telefone 1 (27) (27) 3763-5309 | Telefone 2 (27) | Telefone 3 (27) |

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

| | | |
|---|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Nome Marilena Cordeiro Fernandes de Jesus | | CPF: 360.267.867-91 |
| Nº RG 02.926.343-1 | Órgão Expedidor Detran RJ | Cargo na OSC Presidente |
| Mandato vigente até: 03/01/22 a 03/01/2025 | | |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. Arlindo Sodré, nº69 | | |
| Bairro Fátima | Cidade São Mateus/ES | CEP 29933-540 |
| Telefone 1 (27) 27 99725-9975 | Telefone 2 () | Telefone 3 () |

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

| |
|--------------------------------------|
| Nome Andréa Blunck Salazar |
|--------------------------------------|



120
EPL

| | | |
|--|---|-------------------------|
| Área de Formação Turismólogo Mestre em Educação, Gestão Social e Desenvolvimento Regional | Nº do Registro no Conselho Profissional Não se aplica | |
| Bairro Guriri Sul | Cidade São Mateus/ES | CEP 29934-738 |
| E-mail do Técnico abluncksalazar@gmail.com | | |
| Telefone do Técnico 1 (27) 9.9897-2133 | Telefone do Técnico 2 | |

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

BREVE HISTÓRICO E FINALIDADE DA OSC

O CENTRO CULTURAL ARAÇA (CCA) é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza assistencial, cultural e educacional, beneficente e filantrópica, inscrito no CPNJ 01.499.271/0001-04, com sede estabelecida na Rua José Bino de Sant'Anna, nº 37, Bairro Universitário, CEP 29.933-450, São Mateus, Estado do Espírito Santo.

O Centro Cultural Araça (CCA) tem por objetivo contribuir com a formação cidadã de crianças e adolescentes em situação de risco social. O CCA tem como missão "promover a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens através de atividades lúdicas, artísticas e culturais, favorecendo seu desenvolvimento físico, intelectual e psicossocial, além de contribuir Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Desenvolve uma proposta não formal de assistência, voltada para a construção da cidadania que vai além de uma atitude assistencial e imediatista, oferece oportunidades para que crianças e adolescentes, em sua maioria na faixa etária de 8 à 15 anos, para que desenvolvam habilidades e descubram suas aptidões.

Localizado no território urbano da cidade de São Mateus-ES, a instituição recebe crianças e adolescentes de bairros periféricos (com condições precárias de moradia) que vivenciam situações de violência urbana e vulnerabilidade social, contribuindo, dessa forma, para sua proteção de forma integral. Entre os bairros atendidos pelo projeto, pode-se citar Liberdade, Pedra D'Água, Villages, Aroeira e Bom Sucesso.



DAS CERTIFICAÇÕES DA ENTIDADE

Inscrição: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDISAM / Número: 005/2021

Inscrição: Conselho Municipal de Assistência Social – COMASS - Número: 002/2021

Inscrição: CEBAS / Número: 0379/2004

Inscrição: Conselho Estadual de Assistência Social / Número: 054/2001

Utilidade Pública Federal / Número: 989/2002

Utilidade Pública Estadual / Número: 5884/1995

Utilidade Pública Municipal / Número: 507/1997

Certificação: Centro de Educação Ambiental do Espírito Santo/Livro nº 01- Registro nº 07/2024

DAS PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dentre as principais áreas de atuação da assistência social, encontra-se o serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 A 11 ANOS

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 12 A 17 ANOS

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades abordaram as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que refletem no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também desenvolvem

122
Eph

habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções valorizam a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizam para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criam oportunidades de acesso a direitos; estimulam práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL (INFORMAR COMO O SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL ESTÁ ORGANIZADO, CONFORME A RESOLUÇÃO CNAS Nº 109 DE 11/11/09 – TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E OUTRAS NORMATIVAS DA ÁREA)

O serviço socioassistencial desenvolvido pelo projeto Araçá enquadra-se no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Proteção Social Básica, sendo realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA ENTIDADE (COMO: FAIXA ETÁRIA, RENDA, ESCOLARIDADE, CONDIÇÃO DE MORADIA)

Os serviços, no momento, são ofertados a 70 crianças e adolescentes de 7 a 17 anos de idade, residentes no Município de São Mateus, em bairros de maior vulnerabilidade social, com alto índice de criminalidade, sem oferta de nenhuma atividade ocupacional, uma vez que a maioria deles estão em defasagem idade série, bem como a renda familiar em sua maioria advém dos benefícios sociais de transferência de renda, estando em situações de vulnerabilidade ou risco social.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A capacidade de atendimento institucional é de 70 crianças e adolescentes que estão referenciados no atendimento do Serviço da Proteção Social Básica – PSB da Política de Assistência Social.

METODOLOGIA DE TRABALHO (COMO SÃO REALIZADOS OS PROJETOS/ATIVIDADES).

a) Articulação com a Rede Socioassistencial

As estratégias que serão utilizadas para o desenvolvimento da parceria será a articulação com a rede socioassistencial, e demais políticas públicas setoriais, bem como com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, dos bairros Pedra D'Água e Ayrton Senna, que atendem os territórios de moradia dos nossos usuários.

b) Dias e horários da Equipe Técnica (Serviço Social e Psicologia)

Ocorrerão de segunda às sextas-feiras de 13h às 17h

c) Do trabalho de Grupos com os Usuários:

Também acontecem os grupos dos usuários/crianças e adolescentes, tendo a finalidade de informar e discutir as temáticas trazidas pelos próprios usuários por meio de temas diversificados e de acordo com a demanda apresentada, trabalho esse realizado em conjunto com as ações desenvolvidas nas oficinas.

Ocorrerão às sextas-feiras de 13h às 17h

d) Do trabalho de Grupos realizado com as famílias:

Semestralmente, acontece encontros com as famílias, com o objetivo de prevenir o rompimento de vínculos familiares e a violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo a autonomia e o fortalecimento do papel da família.

Ocorrerão nas quintas-feiras de 13h às 17h

e) Da dinâmica de trabalho semanal da Equipe Técnica:

A equipe técnica citada neste Plano de Trabalho será contratada a partir da contemplação do presente termo.

f) Dos instrumentos, técnicas previstas e registros de sistematização a serem utilizados

Os registros de sistematização a serem utilizados pela coordenação e equipe técnica do termo de colaboração como forma de acompanhamento de execução será:

- Desenvolvimento dos prontuários;
- Relatório Parcial de Execução Financeiro;
- Relatório Parcial de Execução do Objeto;
- Pesquisa de Satisfação dos Usuários;

124
del

- Controle de Atendimento diário da equipe técnica;
- Relatório mensal das oficinas;
- Lista de frequência das oficinas;
- Registro fotográfico;
- Referenciamento e contrarreferenciamento.

Ocorrerão de segunda às sextas-feiras de 13h às 17h

g) Das potencialidades e sustentabilidade institucional

O termo de colaboração possui a sustentabilidade por meio das parcerias realizadas para o seu desenvolvimento, considerando o ente público (a partir de termos de colaboração / fomento e cooperação), bem como da sociedade civil que contribui com as doações para a entidade e manutenção do projeto.

h) Prestação de Contas ao ente público

A prestação de contas será realizada semestralmente, contendo o Relatório Parcial de Execução Financeiro e Relatório Parcial de Execução do Objeto assim como demais documentos comprobatórios de execução da parceria, a ser direcionado para: Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES.

i) Metodologia do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem como um dos seus objetivos o desenvolvimento das potencialidades ao identificar e reafirmar as capacidades dos usuários. Seu caráter preventivo e proativo auxilia no enfrentamento das diversidades provenientes das vulnerabilidades vivenciadas pelos usuários.

Este trabalho está ancorado nos 3 (três) eixos do SCFV, a saber: *Convivência Social* – as ações e atividades inspiradas nesse eixo estimulam o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à identidade, à sociabilidade, aos laços sociais e as relações de cidadania; *Direito de Ser* – ações que promovem experiências e potencializam a vivência em toda sua pluralidade e diversidade cultural despertando valores como autoestima, respeito as diferenças individuais, empatia e solidariedade; *Participação* – mediante a oferta de encontros e oficinas lúdicas, culturais e socioambientais planejadas que possibilitam a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública e o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres que estimulam a autonomia e o protagonismo infanto juvenil.

O serviço é oferecido em grupo, mediado por uma psicóloga, e utiliza ferramentas como dinâmicas, rodas de conversa, palestras, apresentação e discussão de filmes ou curtas-metragens, visitas técnicas, entre outras atividades. Essas atividades são utilizadas com o objetivo de desenvolver o sentimento de pertença, identidade e habilidades sociais, considerando a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelo público atendido,



125
EAP

inclusive aqueles com necessidades especiais. Os grupos são formados por, no máximo, 30 integrantes, agrupados conforme a faixa etária: crianças de 7 a 11 anos (Grupo Abelhinha) e adolescentes de 12 a 17 anos (Grupo Floresta).

Os encontros do SCFV seguem um cronograma trimestral, estruturado para abordar os eixos norteadores do SCFV, com cada atividade sendo planejada pela técnica de referência (psicóloga) para atender ao eixo específico de cada trimestre. As atividades, compostas por brincadeiras, diálogos e reflexões, têm o objetivo de promover o desenvolvimento pessoal, social e cidadão dos usuários.

| SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | | | |
|---|------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| Objetivo | Atividade | Profissional / Execução | Forma de contratação |
| O SCFV tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. | SCFV | Psicóloga/Assistente Social | RPA |
| Dias e Horário do Encontro: | | | |
| Segunda-Feira 13h às 17 h | | | Sexta-Feira 13h às 17 h |
| Carga Horária Semanal: 3h30min | | | |
| Meta de Atendimento de usuários por Encontro/ Dia: Abelhinha 30 – Floresta 40 | | | |

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo que tem por objetivo desenvolver habilidades sociais e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo a cidadania é trabalhado no Centro Cultural Araçá, estruturado em oficinas temáticas que desenvolve habilidades específicas, promovendo a autoestima e incentivando a interação do grupo. Além de atividades coletivas e individuais devidamente acompanhadas e orientadas por psicólogo e assistente social e pedagogo. A equipe multidisciplinar acompanha educandos e família.

Buscando atender os objetivos propostos, as atividades desenvolvidas são vinculadas as oficinas apresentadas a seguir, com a devida descrição de metodológica.



j) Metodologia das oficinas Dias e Horários das Oficinas:

Os educadores sociais desenvolvem suas atividades conforme a seguinte metodologia de trabalho semanal descrita abaixo:

| OFICINA AUDIOVISUAL | | | |
|--|-----------------------|--------------------------------|------------------------|
| Objetivo | Atividade | Profissional / Execução | Forma de contratação |
| Incluir a produção audiovisual em seus trabalhos, a oficina aos participantes apresentando tópicos como introdução à linguagem cinematográfica, roteiro, direção, produção, fotografia, som, edição e distribuição do material. Conteúdos que podem ser usados tanto para filmes feitos a partir de câmeras de telefones celulares até dispositivos mais sofisticados, como câmeras DSLRs. | Audiovisual | Educador Social de Audiovisual | MEI |
| Dias e Horário da Oficina: | | | |
| Segunda 13:30 às 15 h | Terça 15:30 às 17h | Quarta 13:30 às 15 h | Quinta 15:30 às 17h |
| Carga Horária Semanal: 3h | | | |
| Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno: 20 | | | |

| OFICINA JUDÔ | | | |
|---|-----------|-------------------------|----------------------|
| Objetivo | Atividade | Profissional / Execução | Forma de contratação |
| Proporcionar momentos de esporte como forma de espaço que promova a inclusão social, promovendo espaços de cuidado em saúde para os adolescentes e suas famílias e ofertando espaço de convívio, de produção de autonomia a partir das necessidades e dos desejos dos adolescentes. | Judô | Educador Social de Judô | MEI |

127
EPL**Dias e Horário da Oficina:**

| | | | |
|--------------------------|-------|-------------------------|--------|
| Segunda 15:30 às 17 h | Terça | Quarta 13:30 às 15 h | Quinta |
|--------------------------|-------|-------------------------|--------|

Carga Horária Semanal: 3h**Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno: 20****OFICINA INFORMÁTICA**

| Objetivo | Atividade | Profissional / Execução | Forma de contratação |
|---|-------------|--------------------------------|----------------------|
| Abranger todos os meios técnicos necessários para o tratamento da informação e o estabelecimento de canais de comunicação, incluindo o uso de computadores, redes, internet, dispositivos móveis de telecomunicação e ampla gama de softwares necessários para tais fins. | Informática | Educador Social de Informática | MEI |

Dias e Horário da Oficina:

| | | | |
|---------|------------------------|--------|-------------------------|
| Segunda | Terça 13:30 às 15 h | Quarta | Quinta 13:30 às 15 h |
|---------|------------------------|--------|-------------------------|

Carga Horária Semanal: 3h**Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno: 12****OFICINA PRÁTICAS CORPORAIS**

| Objetivo | Atividade | Profissional / Execução | Forma de contratação |
|--|--------------------|---------------------------------------|----------------------|
| Proporcionar práticas corporais e/ou atividades físicas que são consideradas fator de proteção à saúde e contribuem para o aumento da qualidade de vida e fortalecimento de vínculos comunitários. | Práticas Corporais | Educador Social de Práticas Corporais | MEI |

Dias e Horário da Oficina:

| | | | |
|--------------------------|-------|-------------------------|--------|
| Segunda 15:30 às 17 h | Terça | Quarta 13:30 às 15 h | Quinta |
|--------------------------|-------|-------------------------|--------|

Carga Horária Semanal: 3h**Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno: 20**

| OFICINA CAPOEIRA | | | |
|--|---------------|-----------------------------|----------------------|
| Objetivo | Atividade | Profissional / Execução | Forma de contratação |
| Estimular as crianças e os adolescentes à prática da Capoeira como instrumento para aprimorar a formação física e cultural, bem como criar relações, fortalecer vínculos e a superar dificuldades. | Capoeira | Educador Social de Capoeira | MEI |
| Dias e Horário da Oficina: | | | |
| Segunda | Terça | Quarta | Quinta |
| | 13:30 às 15 h | | 13:30 às 15 h |
| Carga Horária Semanal: 3h | | | |
| Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno: 15 | | | |

1) Impacto Social Esperado

Com a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para atendimento de 06 a 17 anos através do respectivo Plano de Trabalho, deverá promover em especial: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

O Termo de Colaboração de que se trata este documento terá como Objeto: A formalização de parceria, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recurso Municipal, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, correspondente ao repasse advindo de unidade parlamentar Vereadora Isamara da Farmácia, indicação nº 150/2024, para manutenção do Serviço da Proteção Social em específico Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Centro Cultural Araçá, para aquisição em custeio.

6.2. Objetivo geral

Promover e manter a rede de serviços da Proteção Básica integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de São Mateus/ES, contemplando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atendimento, integrado com oferta de atividades que garantam a socialização, a cultura, a cidadania.

6.3. Objetivos Específicos

- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil;
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência de crianças, adolescentes e jovens no sistema educacional;
- Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças, adolescentes e jovens e estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência de crianças, adolescentes e jovens no sistema educacional.

6.4. Público beneficiário da proposta

Crianças e adolescentes (07 a 17 anos) de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para se manter ou com fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

Devidamente acompanhados pelas equipes técnicas dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

6.5 Justificativa

O Projeto: **JUNTOS PELO ARAÇÁ: MANUTENÇÃO E BEM-ESTAR**, visa promover a manutenção das atividades desenvolvidas no Centro Cultural Araçá, possibilitando a melhoria na qualidade dos serviços prestados aos usuários, garantindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, promovendo a inclusão social, a cidadania e o desenvolvimento humano, visando melhores condições de vida, além de auxiliar no Fortalecimento de Vínculo, ajudando as famílias socialmente fragilizadas a manterem seus filhos em ambiente saudável e seguro.

Com a captação deste recurso através da celebração do termo de colaboração será possível dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido na instituição, através de atividades que proporcionam a interação social e autonomia, desenvolvendo o protagonismo, o empoderamento e a autoestima, além da ampliação do convívio social, seja nas oficinas desenvolvidas, no trabalho de acompanhamento familiar.

- Equipe de Trabalho (Recursos Humanos) contratação de Assistente Social, Psicólogo e Coordenador de Projeto - conforme preconiza as normatizações da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos sendo necessário a ampliação desse serviço, como forma de melhorar o acesso dos usuários e suas famílias nos serviços ofertados na instituição.
- Contratação de Coordenador Pedagógico – profissional com a função de coordenar e dar suporte às atividades, atuando como elo entre a equipe técnica, oficinairos, usuários e famílias.
- Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira e Auxiliar de Cozinha – buscando garantir o bom funcionamento das instalações físicas, com limpeza e oferta de alimentação adequada para apoiar as atividades cotidianas que possibilitam o atendimento adequado aos usuários e melhor oferta do Serviço de Fortalecimento de Vínculos.

Temos por objetivo cumprir o previsto na Política Nacional de Assistência Social, que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais o desenvolvimento das atividades relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Sendo assim, justificamos a elaboração deste projeto de incentivo técnico e financeiro por meio do Termo de Colaboração, cuja finalidade é consolidar a operacionalização e efetivação da Política de Assistência Social do Sistema Único da Assistência Social –SUAS, no Município de São Mateus, através das **EMENDAS IMPOSITIVAS INDICAÇÃO - Nº 150/2024**.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

| Nome | Formação | Função | Carga horária mensal |
|---------------------------------|--------------------|-----------------------------|----------------------|
| Rosimar de Oliveira Silva | Nível Superior | Assistente Social | 80h |
| Clarisse Gabrielle Timbó Coelho | Nível Superior | Psicóloga | 80h |
| Andréa Blunck Salazar | Nível Superior | Coordenador de Projeto | 80h |
| A contratar | Nível Superior | Coordenador Pedagógico | 80h |
| Maria Aparecida Nascimento | Ensino Fundamental | Auxiliar de Serviços Gerais | 120h |
| Rosicléia Santos Bernardo | Ensino Fundamental | Cozinheira | 120h |
| A contratar | Ensino Fundamental | Auxiliar de Cozinha | 120h |

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Como o objeto da parceria e o desenvolvimento de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, será realizado como metodologia a aplicação de pesquisa de satisfação para os usuários atendidos, elaborada e aplicada pela área psicossocial, contendo perguntas fechadas e abertas, mediante entrevista realizada junto aos usuários.

A aplicação dos questionários está prevista para acontecer no período de fevereiro/ 2025. O resultado da Pesquisa de Satisfação está previsto para o mês de novembro / 2025.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O projeto Araçá possui a sustentabilidade por meio das parcerias realizadas para o seu desenvolvimento, considerando o ente público (a partir de termos de colaboração, fomento e cooperação). Além disso, contamos com doações da sociedade civil, bem como possui expertise no desenvolvimento de projetos de editais, para garantir a manutenção das atividades ofertadas, o que se confirma durante os 30 anos de atividade.

6.9. Período de execução do objeto

| | |
|----------------------|------------------------|
| INÍCIO: JANEIRO/2025 | TÉRMINO: DEZEMBRO/2025 |
|----------------------|------------------------|

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 07 A 17 ANOS

Meta 1: Continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 07 a 17 anos e suas famílias para 70 usuários crianças e adolescentes, conforme legislação vigente.

Indicador(es):

- Nº de usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Atividades e Ações ofertadas aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;
- Usuários referenciados no CRAS, rede de proteção a crianças e adolescente e rede socioassistencial, demanda espontânea, busca ativa e lista de espera;
- Usuários com o Cadastro único atualizado;
- Planos Individual de Atendimento, preenchidos com evolução de cada usuário;
- Usuários com prontuários;
- Participação dos usuários nas atividades lúdicas, sociais, esportivas, laborativas, produtivas e de integração;
- Participação dos familiares nas reuniões sócio educativas/ eventos comemorativos.

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que já executa as atividades do serviço, e também que serão contratados pela instituição, sendo composta por técnicos, administrativos e apoio.

- Nº de usuários atendidos pelo Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos e suas famílias;
- Atividades e Ações ofertadas aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;
- Usuários referenciados e contrarreferenciados no CRAS, rede de proteção a crianças e adolescente e rede socioassistencial;
- Usuários com o Cadastro único atualizado;
- Planos Individual de Atendimento, preenchidos com evolução de cada usuário;
- Usuários com prontuários;
- Participação dos usuários nas atividades lúdicas, sociais, esportivas, laborativas, produtivas e de integração;
- Participação dos familiares nas reuniões sócio educativas/ eventos comemorativos.

| Etapas/atividades | | Período de Execução | |
|---|----|---------------------|---------|
| | | Início | Término |
| 1.1 Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | -- | 12/2024 | 11/2025 |
| 1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | -- | 12/2024 | 11/2025 |
| 1.3 Elaboração semestral de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | -- | 12/2024 | 11/2025 |

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL

| | |
|---|-------------------------------|
| META 2: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA DAR CONTINUIDADE NA OFERTA DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SENDO: (01) ASSISTENTE SOCIAL. | Valor (R\$): 22.000,00 |
|---|-------------------------------|

Indicador(es):

- Nº de usuários atendidos pelo SCFV Projeto Araçá para crianças, adolescentes e jovens entre 07 a 17 anos e suas famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social;
- Atividades e Ações ofertadas aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;
- Recibo de pagamento de salário dos 01 um profissional contratado.

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que já executa as atividades do serviço. A metodologia de execução utiliza-se do seguinte:

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações.
- Oferta diária do serviço.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado.
- Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do número de usuários atendidos pelo SCFV Projeto Araçá para crianças, adolescentes e jovens entre 07 a 17 anos e suas famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, constando Registro Fotográfico, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas parcial e final junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES.
- Recibo de pagamento de 01 (um) profissional contratado.

| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
|---|-------------|---------------------|---------|
| | | Início | Término |
| 2.1 Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | -- | 12/2024 | 09/2025 |
| 2.2 Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | -- | 12/2024 | 09/2025 |

137
 09/25

| | | | |
|--|----|---------|---------|
| 2.3 Pesquisa de grau de satisfação dos usuários | -- | 12/2024 | 09/2025 |
| 2.4 Elaboração semestral de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. | -- | 12/2024 | 09/2025 |

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO

| META 03: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA DAR CONTINUIDADE NA OFERTA DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: (01) PSICÓLOGO. | Valor (R\$): 22.000,00 | | |
|---|-------------------------------|---------------------|---------|
| Indicador(es): | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de usuários atendidos pelo SCFV Projeto Araçá para crianças, adolescentes e jovens entre 07 a 17 anos e suas famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social; ▪ Atividades e Ações ofertadas aos usuários; ▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares; ▪ Recibo de pagamento de 01 (um) profissional contratado. | | | |
| Metodologia de execução: | | | |
| <p>O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que já executa as atividades do serviço. A metodologia de execução utiliza-se do seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Acolhida dos usuários e família. ▪ Planejamento e organização das atividades e ações. ▪ Oferta diária do serviço. ▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades. ▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado. ▪ Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do número de usuários atendidos pelo SCFV Projeto Araçá para crianças, adolescentes e jovens entre 07 a 17 anos e suas famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, , constando Registro Fotográfico, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas parcial e final junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES. ▪ Recibo de pagamento de 01 (um) profissional contratado | | | |
| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
| | | Início | Término |
| 3.1 Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | -- | 11/2024 | 09/2025 |
| 3.2 Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | -- | 11/2024 | 09/2025 |
| 3.3 Pesquisa de grau de satisfação dos usuários | -- | 11/2024 | 09/2025 |
| 3.4 Elaboração semestral de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. | -- | 11/2024 | 09/2025 |



135
PPL

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – COORDENADOR DE PROJETO

| | | | |
|--|----------------------|----------------------------|----------------|
| META 04: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA DAR CONTINUIDADE NA OFERTA DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SENDO: (01) COORDENADOR DE PROJETOS. | R\$ 17.600,00 | | |
| Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de usuários atendidos pelo SCFV Projeto Araçá para crianças, adolescentes e jovens entre 07 a 17 anos e suas famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social; ▪ Atividades e Ações ofertadas aos usuários; ▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares; ▪ Recibo de pagamento de 01 (um) profissional contratado | | | |
| Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, pelo coordenador. Principais funções a serem desenvolvidas: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Fomentar a organização e avaliação dos serviços referenciados ao SCFV; ▪ Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da instituição; ▪ Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; ▪ Definir com a equipa a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na instituição; ▪ Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico metodológicas que possam qualificar o trabalho; ▪ Coordenar as execuções das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; ▪ Elaboração do relatório de prestação de contas final junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus-ES. | | | |
| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
| | | Início | Término |
| 4.1 Coordenação, planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, jovens, adolescentes e suas famílias. | ----- | 12/2024 | 11/2025 |
| 4.2 Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, jovens, adolescentes e suas famílias. | ----- | 12/2024 | 11/2025 |
| 4.3 Pesquisa de grau de satisfação dos usuários. | ----- | 12/2025 | 11/2025 |
| 4.4 Elaboração do relatório prestação de contas final junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus-ES. | ----- | 12/2025 | 11/2025 |
| 4.5 Pagamento mensal, com encargos de coordenador de projeto, com carga horária semanal de 20h, para o período de execução do projeto. | R\$ 797,21 | 12/2025 | 11/2025 |



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

| | |
|--|----------------------|
| META 5: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA DAR CONTINUIDADE NA OFERTA DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SENDO: (01) COORDENADOR PEDAGÓGICO. | R\$ 17.600,00 |
|--|----------------------|

Indicador(es):

- Nº de usuários atendidos pelo SCFV Projeto Araçá para crianças, adolescentes e jovens entre 07 a 17 anos e suas famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social;
- Atividades e Ações ofertadas aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;
- Recibo de pagamento de salário de 01 um profissional contratado.

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que já executa as atividades do serviço. A metodologia de execução utiliza-se do seguinte:

- Planejamento e acompanhamento das atividades desenvolvidas nas oficinas.
- Planejamento e organização das rotinas e atividades diárias.
- Garantir a organização da oferta diária do serviço.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado.
- Auxiliar na elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do número de usuários atendidos pelo SCFV Projeto Araçá.

| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
|---|-------------|---------------------|---------|
| | | Início | Término |
| 5.1 Planejar e acompanhar atividades desenvolvidas nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, jovens, adolescentes e suas famílias. | ----- | 12/2024 | 11/2025 |
| 5.2 Coordenar e organizar os atendimentos atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, jovens, adolescentes e suas famílias. | ----- | 12/2024 | 11/2025 |
| 5.3 Garantir o funcionamento diário das Pesquisa de grau de satisfação dos usuários. | ----- | 12/2025 | 11/2025 |
| 5.4 Auxiliar na elaboração dos relatórios. | ----- | 12/2025 | 11/2025 |
| 5.5 Pagamento mensal, com encargos de coordenador de projeto, com carga horária semanal de 20h, para o período de execução do projeto. | R\$ 797,21 | 12/2025 | 11/2025 |

PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| | |
|---|-------------------------------|
| META 06: Profissional de ensino fundamental, para garantir o bom funcionamento das instalações físicas e apoiar as atividades | Valor (R\$): 12.120,00 |
|---|-------------------------------|

137
 PHL

cotidianas que possibilitam o atendimento adequado aos usuários e melhor atendimento na oferta de serviços de fortalecimento de vínculos desenvolvidos na instituição. (CLT)

Indicador(es):

- Número de usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV);
- Atividades e ações aos usuários;
- Satisfação dos usuários e familiares;
- Recibo de pagamento de salário do profissional contratado

Metodologia de Execução:

O serviço será prestado pelo profissional auxiliar de serviços gerais, com a seguinte metodologia de execução:

- Realizar a limpeza regular das instalações do projeto social, garantindo um ambiente limpo para usuários, funcionários e visitantes.
- Garantir o manejo adequado dos resíduos gerados pelo projeto social, seguindo as normas de descarte e reciclagem aplicáveis, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis.
- Trabalhar em colaboração com outros membros da equipe do projeto social, oferecendo suporte em atividades diversas conforme necessário, para garantir o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas

| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
|---|-------------|---------------------|---------|
| | | Início | Término |
| 6.1 – Promover a limpeza e organização do espaço para dar suporte a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) dos usuários e suas famílias; | -- | 12/2024 | 09/2025 |
| 6.2 – Pagamento mensal, com encargos de auxiliar de serviços gerais, com carga horária semanal de 30h, para o período de execução do projeto. | R\$ 515,35 | 12/2024 | 09/2025 |

PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – COZINHEIRA

| | |
|---|--------------------------------------|
| <p>META 07: Profissional de ensino fundamental, para promover o preparo de alimentação adequada apoiando as atividades cotidianas que possibilitam o atendimento adequado aos usuários e melhor atendimento na oferta de serviços de fortalecimento de vínculos desenvolvidos na instituição. (CLT)</p> | <p>Valor (R\$): 12.120,00</p> |
|---|--------------------------------------|



138
 ALL

Indicador(es):

- Número de usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV);
- Atividades e ações aos usuários;
- Satisfação dos usuários e familiares;
- Recibo de pagamento de salário do profissional contratado

Metodologia de Execução:
 O serviço será prestado pela cozinheira, com a seguinte metodologia de execução:

- Realizar o preparo da alimentação adequada de forma regular garantindo aos usuários condições de participar das atividades.
- Trabalhar em colaboração com outros membros da equipe do projeto social, oferecendo suporte em atividades diversas conforme necessário, para garantir o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas

| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
|--|-------------|---------------------|---------|
| | | Início | Término |
| 7.1 – Promover o preparo da alimentação diariamente para dar suporte a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) dos usuários e suas famílias; | -- | 12/2024 | 09/2025 |
| 7.2 – Pagamento mensal, com encargos de auxiliar de serviços gerais, com carga horária semanal de 30h, para o período de execução do projeto. | R\$ 515,35 | 12/2024 | 09/2025 |

PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – AUXILIAR DE COZINHEIRA

| | |
|---|-------------------------------|
| META 08: Profissional de ensino fundamental, para auxiliar a cozinheira nos serviços de preparo de alimentação adequada apoiando as atividades cotidianas que possibilitam o atendimento adequado aos usuários e melhor atendimento na oferta de serviços de fortalecimento de vínculos desenvolvidos na instituição. (CLT) | Valor (R\$): 12.120,00 |
|---|-------------------------------|

Indicador(es):

- Número de usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV);
- Atividades e ações aos usuários;
- Satisfação dos usuários e familiares;
- Recibo de pagamento de salário do profissional contratado

Metodologia de Execução:
 O serviço será prestado pela auxiliar de cozinheira, com a seguinte metodologia de execução:



139
EKL

- Auxiliar a cozinheira no preparo da alimentação adequada de forma regular garantindo aos usuários condições de participar das atividades.
- Trabalhar em colaboração com outros membros da equipe do projeto social, oferecendo suporte em atividades diversas conforme necessário, para garantir o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas

| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
|--|-------------|---------------------|---------|
| | | Início | Término |
| 8.1 – Promover o preparo da alimentação diariamente para dar suporte a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) dos usuários e suas famílias; | -- | 12/2024 | 09/2025 |
| 8.2 – Pagamento mensal, com encargos de auxiliar de serviços gerais, com carga horária semanal de 30h, para o período de execução do projeto. | R\$ 515,35 | 12/2024 | 09/2025 |

8. PLANO DE APLICAÇÃO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE | PROPONENTE | TOTAL |
|--------------|---|---------------|------------|-----------------------|
| 3.3.50.43 | Serviços de terceiros – pessoa física - RPA | R\$ 44.000,00 | | R\$ 44.000,00 |
| | Serviços de terceiros – pessoa física - CLT | R\$ 71.560,00 | | R\$ 71.560,00 |
| | Encargos folha pagamento | R\$ 24.440,00 | | R\$ 24.440,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 140.000,00 |

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 Serviços de terceiros – pessoa física - RPA (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|--|-------|--------|----------------|----------------------|
| Prestação de Serviços Assistente Social com carga horária 80 horas mensais | ME | 10 | R\$ 2.200,00 | R\$ 22.000,00 |
| Prestação de Serviços Psicólogo com carga horária 80 horas mensais | ME | 10 | R\$ 2.200,00 | R\$ 22.000,00 |
| Subtotal | | | | R\$ 44.000,00 |



140
OK

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física - CLT

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-------|--------|----------------|----------------------|
| Prestação de Serviços Coordenador Pedagógico com 80 horas mensais | ME | 08 | R\$ 2.200,00 | R\$ 17.600,00 |
| Prestação de Serviços Coordenador de Projeto com 80 horas mensais | ME | 08 | R\$ 2.200,00 | R\$ 17.600,00 |
| Prestação de Serviços Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária 120 horas mensais | ME | 08 | R\$ 1.515,00 | R\$ 12.120,00 |
| Prestação de Serviços Cozinheira com carga horária 120 horas mensais | ME | 08 | R\$ 1.515,00 | R\$ 12.120,00 |
| Prestação de Serviços Auxiliar de Cozinha com 120 horas mensais | ME | 08 | R\$ 1.515,00 | R\$ 12.120,00 |
| Encargos com a folha de pagamento | ME | 08 | | R\$ 24.440,00 |
| Subtotal | | | | R\$ 96.000,00 |

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXERCÍCIO – 2024 | | | | | |
|---|-------------------|----------|----------|----------|----------|
| | Dez/2024 | Jan/2025 | Fev/2025 | Mar/2025 | Abr/2025 |
| | R\$ 140.000,00 | | | | |
| | Mai/2025 | Jun/2025 | Jul/2025 | Ago/2025 | Set/2025 |
| | | | | | |
| | Nov/2025 | Dez/2025 | | | |

| APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO – 2024 | | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|
| | Dez/2024 | Jan/2025 | Fev/2025 | Mar/2025 | Abr/2025 |
| | Mai/2025 | Jun/2025 | Jul/2025 | Ago/2025 | Set/2025 |
| | | | | | |
| | Nov/2025 | Dez/2025 | | | |



141
Orel

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Municipal de Assistência Social de São Mateus ES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contra partida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 11 de dezembro de 2024.

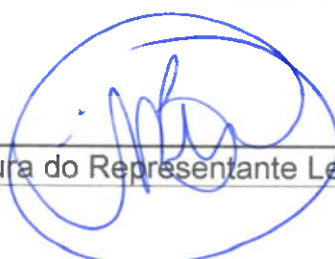


Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

São Mateus (ES), Em de de



Assinatura do Representante Legal/Carimbo